



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00193653-17

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, componentes e materiais, calibração, ajustes técnicos e emissão de relatórios técnicos, destinados aos equipamentos oftalmológicos e ópticos pertencentes ao parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
163026	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E ÓPTICA	UNID.	01
163028	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E ÓPTICA.	UNID.	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: **guilherme.henrique@campinas.sp.gov.br**

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 10/02/2026.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,

Guilherme Henrique de Souza

Departamento Administrativo – SMS

Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Campinas

guilherme.henrique@campinas.sp.gov.br

Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 15 de janeiro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, componentes e materiais, calibração, ajustes técnicos e emissão de relatórios técnicos, destinados aos equipamentos oftalmológicos e ópticos pertencentes ao parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	163026	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E ÓPTICA	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E ÓPTICA	Uni	01
02	163028	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E ÓPTICA.	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA E ÓPTICA.	Uni	01

2.1. Serviço a ser contratado pela primeira vez, sem histórico de consumo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(17412707).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 186. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(17412707), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. (17208671), elaborado pela Equipe de Engenharia Clínica da SMA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais adequada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos oftalmológicos e ópticos consiste na adoção da modalidade de dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de medida compatível com a natureza do serviço, com a urgência da demanda e com a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde.

Tal modalidade mostra-se apta a atender à demanda de forma célere e eficiente, garantindo a manutenção adequada dos equipamentos e evitando interrupções nos serviços assistenciais, tendo em vista que tais equipamentos são essenciais para a realização de exames, diagnósticos e procedimentos oftalmológicos, cuja indisponibilidade compromete diretamente a qualidade da assistência prestada à população.

A contratação por meio de dispensa de licitação observa os limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a regularidade dos procedimentos administrativos, ao mesmo tempo em que possibilita maior celeridade na formalização do ajuste, circunstância indispensável diante da essencialidade dos serviços e do risco assistencial decorrente de eventuais falhas ou paralisações dos equipamentos.

Ressalta-se que a solução proposta foi concebida considerando a necessidade de manutenção contínua e ininterrupta do parque tecnológico instalado, uma vez que a adequada conservação dos equipamentos oftalmológicos e ópticos é condição indispensável para garantir a precisão dos exames, a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos resultados clínicos. A contratação, portanto, revela-se necessária e imprescindível para assegurar a qualidade da assistência, a preservação da vida útil dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A adoção da dispensa de licitação justifica-se, ainda, pela necessidade premente de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, calibração, ajustes técnicos e emissão de relatórios técnicos, de modo a evitar a interrupção dos atendimentos e a ocorrência de prejuízos assistenciais. Trata-se de solução administrativa que permite a formalização da contratação de forma ágil, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade fiscal, assegurando a continuidade dos serviços e a sustentabilidade administrativa e operacional do sistema público de saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1. Será expedida Ordem de Serviço Inicial pela Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato.

7.1.2. No momento de envio da Primeira Ordem de Serviço, poderá ser enviada listagem dos atendimentos prioritários para os serviços de manutenção corretiva estabelecidos pela Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica da SMS.

7.1.3. O atendimento inicial, deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Primeira Ordem de Serviço.

- 7.1.4. A Contratada deverá providenciar todos os materiais de apoio, insumos, ferramentais e equipamentos (devidamente calibrados e com rastreabilidade metrológica comprovada), mão de obra, deslocamento e relatórios necessários à execução dos serviços, de forma a garantir operação ininterrupta e segura dos equipamentos do objeto desta contratação.
- 7.1.5. Serão de total responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes à calibração de seus padrões, manutenção de seu sistema de qualidade rastreável à RBC/INMETRO e placas/selos de identificação de manutenção/calibração dos equipamentos.
- 7.1.6. O profissional destinado pela Contratada para a execução dos serviços, deverá se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem de serviço e instruções que se fizerem necessárias.
- 7.1.7. Os atendimentos da Contratada deverão ser realizados nas unidades da Rede Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo IA de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, excluídos feriados nacionais, estaduais e municipais de Campinas/SP.
- 7.1.8. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo causado durante a execução e/ou fornecimento do objeto que vier a causar a Prefeitura Municipal de Campinas. Podendo ainda a Prefeitura Municipal de Campinas deduzir tais prejuízos dos valores a serem pagos a empresa prestadora do serviço.
- 7.1.9. Os serviços de manutenção deverão ser identificados nos equipamentos através de etiqueta, contendo a data da realização da manutenção e o nome do profissional técnico responsável.
- 7.1.10. Todos os orçamentos e relatórios deverão ser assinados pelo profissional técnico da Contratada.
- 7.1.11. Os serviços executados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, a contar de sua execução, enquanto as peças deverão ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de garantia.
- 7.1.12. As peças utilizadas deverão ser originais, novas e estar conforme listagem de peças constante no manual técnico do equipamento. Ficam proibidas quaisquer alterações nas características originais dos equipamentos, exceto mediante expressa autorização da Coordenadoria de Engenharia Clínica.
- 7.1.13. Ficam proibidas a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas.
- 7.1.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às recomendações dos fabricantes, às disposições legais, federais, estaduais, municipais e às normas técnicas específicas quando houver.
- 7.1.15. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança para execução do serviço, sem os quais seus empregados não poderão executar suas funções nas dependências das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas. É de responsabilidade da Contratada fazer com que seus empregados cumpram com as normas e regulamentos internos relativos à segurança, bem como zelar para que portem, em lugar visível, o crachá de identificação.
- 7.1.16. Após a realização de qualquer procedimento técnico, a contratada deverá emitir relatório individual, para cada equipamento atendido, contendo no mínimo as seguintes informações: número de identificação, número de série, equipamento, fabricante, modelo, problemas detectados (quando houver), solução adotada, testes operacionais realizados, leituras que evidenciem que o equipamento esteja calibrado (quando aplicável), memorial fotográfico, nome completo e matrícula do funcionário da unidade responsável pelo aceite do trabalho além de nome completo do profissional responsável pela intervenção, com a função, devidamente assinado e datado por ambos.
- 7.1.17. A Contratada deverá manter o local onde estiver executando os serviços (especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias) organizado, limpo e em bom estado de higiene, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral e os descartando em local apropriado.
- 7.1.18. O profissional destinado pela Contratada para a execução dos serviços, deverá se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde no início dos trabalhos para acompanhamento e ao final para ateste de execução do serviço e colheita de assinatura.
- 7.1.19. Durante a manutenção o profissional da Contratada deverá acompanhar as atividades dos usuários, identificar problemas, tirar suas dúvidas e orientá-los quanto à correta operação e procedimentos de conservação dos equipamentos. No caso de detecção de problemas, a Coordenadoria de Engenharia Clínica, deve ser imediatamente comunicada, através de e-mail ou relatório, sobre o que foi detectado e as

medidas tomadas para sua mitigação e acompanhamento.

7.1.20. As avaliações dos equipamentos e os serviços de manutenção poderão ser executados na própria Unidade de Saúde ou nas instalações da Contratada dependendo de sua complexidade. Quando for necessária a retirada do equipamento da unidade a Contratada deverá encaminhar ordem de serviço contendo as informações de retirada e enviar cópia para o e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

7.1.21. Ainda que o equipamento seja transportado para outra unidade do mesmo Município pode e deverá ser atendido.

7.1.22. O contrato inclui a substituição de todas as peças com defeito ou desgaste, excetuando-se aquelas constantes do Anexo IC, cujos orçamentos deverão ser enviados em até 2 (dois) dias após o atendimento, para avaliação e aprovação pela Coordenadoria de Engenharia Clínica, para e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

7.1.23. Serão atendidos por esta contratação todos os equipamentos constantes no Anexo IB.

7.1.24. A Contratada e seus profissionais designados deverão garantir sigilo de quaisquer informações técnicas, assim como toda e qualquer informação proprietária e/ou confidencial protegida por lei durante toda a vigência do Contrato e mesmo depois dela.

7.1.25. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável pela execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da emissão da primeira Ordem de Serviço. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação pelo Setor da Coordenadoria de Engenharia Clínica.

7.1.26. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do serviço, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação pela da Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica.

7.1.27. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, desde que com a ciência e concordância expressa da Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica. Uma vez aprovada a subcontratação, entende-se que esta deverá operar de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência firmado a Contratada ampla e irrestritamente responsável pela execução do serviço e cumprimento das garantias.

7.1.28. A Contratada deverá oferecer, sem ônus adicional, instruções de uso, durante a vigência do contrato, para os usuários da contratante, com o objetivo de maximizar o uso dos equipamentos e minimizar as interferências sempre que necessário e solicitado pela Coordenadoria de Engenharia Clínica, com conteúdo, datas e horários a serem definidos a critério e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1. Entende-se por manutenção corretiva a intervenção técnica que vise a eliminação de defeitos decorrentes do uso do equipamento e seus acessórios de forma que se restabeleça seu funcionamento em condições seguras. Fazem parte da manutenção corretiva reparos e ajustes no sistema ou em partes, troca de peças danificadas, testes operacionais e calibrações que garantam e comprovem a operação perfeita e segura do equipamento.

7.2.2. Os chamados deverão ser atendidos sempre que a Contratada for acionada através de meio eletrônico, e o relatório da solução do problema do chamado deverá ser enviado em cópia digital com todas as assinaturas para o e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis após o atendimento.

7.2.3. O atendimento aos chamados de Manutenção Corretiva deverá ser iniciado em até 48 horas corridas a contar de seu recebimento. Não haverá limite de chamados e o custo da mão de obra deverá estar incluído no valor do contratado.

7.2.4. Ao receber o chamado a Contratada deverá retornar ao fiscal do contrato ou preposto por ele indicado preferencialmente via e-mail informando data, hora e o responsável técnico pela visita.

7.2.5. O fornecimento e instalação de lâmpadas, caso se façam necessários, serão de responsabilidade da contratada.

7.2.6. O reparo efetivo do equipamento não poderá superar 5 dias úteis, mesmo que seja necessária a substituição de peças, exceto mediante a prévia justificativa e anuência da Coordenadoria de Engenharia Clínica.

7.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a intervenção planejada em intervalos predeterminados, com rotinas definidas, que vise minimizar as chances de ocorrência de anomalias funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios garantindo seu funcionamento perfeito, contínuo e seguro. Inclui-se neste modo de manutenção a limpeza, testes operacionais e calibração.

7.3.2. As manutenções preventivas deverão ocorrer conforme itens mínimos de verificação e periodicidade (checklists). O Anexo ID traz a rotina mínima a ser seguida, a qual poderá ser complementada.

7.3.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no mínimo semestralmente. O cronograma deverá ser enviado em até 8 dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço e Inicial e será aprovado ou alterado à critério e conveniência da Coordenadoria de Engenharia Clínica ou preposto por ela indicado.

7.3.4. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão obedecer ao checklist do Anexo ID e cronograma aprovado pela Contratada e o relatório deverá ser enviado em cópia digital com todas as assinaturas para o e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis após o atendimento.

7.3.5. Modificações dos cronogramas deverão ser informadas a Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica da SMS com antecedência mínima de 03 (três) dias para novo agendamento.

7.4. DO TRANSPORTE

7.4.1. É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos equipamentos e peças a serem consertados e/ou calibrados em oficina própria, ficando aqui excluídos os transportes relacionados a mudanças entre as unidades dos equipamentos.

7.4.2. No caso da Contratada ter que retirar o equipamento da Unidade, a contratada deverá apontar isso na ordem de serviço, coletar nome legível, matrícula, assinatura, e data na ordem de serviço do responsável da unidade de saúde e enviar cópia a Coordenadoria de Engenharia Clínica.

7.4.3. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por qualquer evento de acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados pelos veículos da Contratada.

7.4.4. Danos ou extravios que vierem a ocorrer durante o transporte dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada.

7.4.5. Para este transporte, a Contratada deverá possuir veículo devidamente identificado em bom estado de conservação e apresentação, mantendo-o de acordo com as exigências legais e sanitárias cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), em vigência.

8.2. No mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrada no CREA e/ou CRT, de profissional com atribuição conferida pelo respectivo conselho, que comprove sua responsabilidade técnica para a execução do serviço de manutenção em equipamentos oftalmológicos e/ou equipamentos médicos;

8.3. Registro do profissional detentor da CAT emitida pelo conselho profissional competente, em vigência;

8.4. Declaração de que, se vencedora, apresentará no ato da assinatura do termo de contrato, o vínculo do profissional detentor da CAT apresentada para qualificação técnico- profissional, em uma das seguintes situações:

8.4.1. Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

8.4.2. Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

8.4.3. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação;

8.4.4. Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do ato constitutivo da empresa, juntada aos documentos de habilitação.”

8.4. No mínimo um Atestado ou Certidão , emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre sua capacidade operacional e que comprove a aptidão da licitante em já ter executado serviço em equipamentos oftalmológicos e/ou médicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

10.2. Mensalmente será realizado a avaliação do serviço prestado na forma do Anexo IE.

10.3. Caso a avaliação geral dos serviços contenha o apontamento de desvios na prestação dos serviços que ensejem a aplicação de notificação, penalidade ou sanções previstas no Anexo IE, o Fiscal do Contrato, através do Instrumento de Medição de Resultados – IMR comunicará o Gestor do Contrato da Diretoria Administrativa da SMS, que por sua vez deverá notificar o responsável pela Contratada para cientificar quanto à avaliação e terá 5 (cinco) dias úteis para prestar os esclarecimentos necessários e apresentar a justificativa pertinente, bem como, apresentar Declaração de Ajustamento de Conduta, se comprometendo a sanar as causas dos desvios observados em prazo não superior a 20 dias.

10.4. O responsável pela fiscalização do contrato avaliará as justificativas bem como o compromisso de ajuste de conduta em conjunto com o Apoio Jurídico da SMS e se posicionará por escrito, estabelecendo a continuidade do processo de pagamento com ou sem aplicação de penalidade de multa, quando couber.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 dias úteis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitado no máximo em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, desde que com a ciência e aprovação prévia da contratante, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Termo de Referência ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução do serviço e cumprimento das garantias.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

13.1.2. A Contratada iniciará os serviços em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.

14.2. Justificativa para contratação em Lote:

14.2.1. O serviço em análise abrange uma gama especializada de atividades, desde a manutenção preventiva e corretiva até o fornecimento de peças compatíveis e assistência técnica. A assistência técnica mencionada inclui o atendimento de um profissional especializado sempre que for relatada uma falha técnica ou dificuldade operacional com os equipamentos, não sendo necessariamente considerada como manutenção corretiva. Nesse contexto, a integração entre a manutenção e o fornecimento de peças é fundamental para garantir o sucesso do processo. O parcelamento da contratação poderia comprometer seriamente essa interdependência, gerando atrasos no atendimento das falhas ou dificuldades operacionais, além de dificultar a obtenção de peças compatíveis e a manutenção adequada. A fragmentação do serviço pode acarretar descoordenação entre as equipes responsáveis, prejudicando a continuidade e a eficiência dos reparos, o que poderia resultar em maior tempo de inatividade do equipamento e, conseqüentemente, em impactos negativos na prestação dos serviços de saúde. Portanto, a contratação integral é essencial para garantir que todas as atividades sejam realizadas de forma coordenada e eficiente, assegurando os resultados esperados.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica através do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável (is) pela análise técnica das propostas.

16. DAS VISITAS TÉCNICAS

16.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma, o Licitante poderá realizar visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, examinando os equipamentos, para tomada de conhecimento do estado de conservação, funcionamento, características, e eventuais dificuldades para a execução dos serviços para cumprimento das obrigações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

16.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e do município de Campinas, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica pelo e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

16.3. Caso a Licitante opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Contratante. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, conforme modelo do Anexo F, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência, será assinada pelo servidor representante da Contratante.

16.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto da licitação, não serão argumentos válidos, nem desobrigam a execução do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 15/01/2026, às 14:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 15/01/2026, às 16:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA BARON, Engenheiro(a)**, em 16/01/2026, às 10:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALISON FERNANDO GIBIM, Coordenador(a) Departamental**, em 16/01/2026, às 10:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17425557** e o código CRC **078BFB12**.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo	
	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

Documento	Título
ANEXO IA	Relação de unidades
ANEXO IB	Relação de equipamentos
ANEXO IC	Lista de peças sujeitas a aprovação prévia
ANEXO ID	Relação dos serviços mínimos de manutenção preventiva
ANEXO IE	Instrumento de medição de resultados - IMR
ANEXO IF	Modelo de atestado de visita técnica

ANEXO IA – Relação de unidades

UNIDADE	ENDEREÇO
CR IST/HIV/Aids	Rua Regente Feijó, 637 - Centro
CS 31 de Março	Rua Antônio Pavin, 1065 - Jardim Conceição
CS Aurélia	Avenida Dona Licínia Teixeira de Sousa, 331 - Vila Proost de Souza
CS Barão Geraldo	Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, 893 - Barão Geraldo
CS Cássio Raposo do Amaral	Rua Prefeito Celso Daniel, 600 - Conjunto Habitacional Edivaldo Antônio Orsi
CS Centro	Rua Padre Vieira, 1145 - Centro
CS Eulina	Rua Martin Luther King Júnior, 286 - Jardim Eulina
CS Fernanda	Rua Victor Baranauskas Filho, 125 - Jardim Fernanda
CS Florence	Rua Osvaldo Peralva, s/n - Jardim Florence
CS Floresta	Rua Flávio Marinho Mendes, 150 - Cj Parque da Floresta
CS Integração	Rua Zocca, 161 - Vila Castelo Branca
CS Ipaussurama	Avenida Márcio Egídio de Souza Aranha, 351 - Jardim Ipaussurama
CS Itajaí	Rua Paulo Gliwkooff, 160 - Conj. Hab. Parque Itajaí
CS Orozimbo Maia	Rua Doutor Laerte de Moraes, s/n - Vila Orozimbo Maia
CS Oziel	Rua Cabo Rubens Zimmermann, 9 - Parque Oziel
CS Paranapanema	Rua Boaventura Lemos, 590 - Jardim Guarani
CS Pedro Aquino	Avenida Paulo Provenza Sobrinho, 35 - Jardim Campos Elíseos
CS Perseu	Rua Boa Vista, 28 - Vila Perseu Leite de Barros
CS Rosália	Rua Luan Carlos Domingos da Glória, 15 - Rosália
CS Santa Barbara	Rua Joaquim Tarso Gallace Zambom, 578 - Parque Santa Bárbara
CS Santa Mônica	Rua Olívio Manoel Camargo, 297 - Jardim Santa Monica
CS Santa Rosa	Rua Geraldo Robim, 150 - Jardim Santa Rosa
CS Santos Dumont	Rua José Pinto da Silva, 81 - Parque Industrial Lisboa
CS São Marcos	Avenida Maria Luísa Pompêo de Camargo, 199 - Jardim Campineiro
CS Taquaral	Rua Henrique Schroeder, 300 - Jardim Belo Horizonte
CS União dos Bairros	Rua Margarida Occhiena, s/ nº - Núcleo Residencial Vila Vitória
CS Valença	Rua Natale Bertucci, 20 - Parque Valença I
CS Vila Rica	Rua Manganês, 126 - Vila Rica
CS Vila União	Rua José Lourenço de Sá, 70 - Parque Res. Vila União
CS Village	Avenida Francisco Cândido Xavier, nº 546 - Village
CS Vista Alegre	Avenida Sinimbu, 903 - Parque Universitário de Viracopos
Policlínica II	Avenida Francisco Glicério, 1477 - Vila Lúdia

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo	
	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO IB – Relação de equipamentos

ID.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE
001	Colposcópio	Medpej	PE-2000	1344
002	Colposcópio			
003	Colposcópio	MejPed		
004	Colposcópio	D.F Vasconcelos		
005	Colposcópio	D.F Vasconcelos		16138
006	Colposcópio	MejPed	PE-7000V	307882
007	Colposcópio	MejPed	PE-2000	11461
008	Colposcópio	Medpej		
009	Colposcópio			
010	Colposcópio	MejPed	PE-7000V	295788
011	Colposcópio	D.F Vasconcelos		9475
012	Colposcópio	Cemap	26.988	
013	Colposcópio	DFVasconcelos		
014	Colposcópio	DF Vasconcelos	3510	17999
015	Colposcópio	DFVasconcelos		
016	Colposcópio	DF Vasconcelos		
017	Colposcópio	MejPed	PE-2000	11465
018	Colposcópio	D.F Vasconcelos		
019	Colposcópio	Cemap	26.980	
020	Colposcópio			
021	Colposcópio	Mejped	PE-7000V	307883
022	Colposcópio			
023	Colposcópio	Medpej	PE-7000V	295787
024	Colposcópio	MejPed	PE-7000V	295789
025	Colposcópio	Cemap		
026	Colposcópio	D.F Vasconcelos		835
027	Colposcópio	D.F Vasconcelos		
028	Colposcópio	Cemapo	26.983	
029	Colposcópio			
030	Colposcópio			
031	Colposcópio	MejPed	PE-7000V	295791
032	Colposcópio	Cemap		
033	Colposcópio	-	3510	-
034	Colposcópio	Medpej	PE-2000	11466
035	Colposcópio			
036	Colposcópio	Medpej	PE-2000	11460
037	Colposcópio	Pró Médico	2022	19-2899
038	Colposcópio	Cemap	26.987	
039	Colposcópio	MejPed	PE-7000V	288415
040	Colposcópio			

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo	
	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

041	Colposcópico			
042	Fotóforo	Missouri		
043	Cadeira Exame-Tratamento Oftalmológico	Xenonio		
044	Cadeira Exame-Tratamento Oftalmológico	Xenonio		
045	Fotóforo	Missouri		
046	Cadeira Exame-Tratamento Oftalmológico	Xenonio		
047	Fotóforo	Missouri		
048	Colposcópico	Mejped	PE-7000V	295790
049	Refrator Oftalmológico			
050	Lâmpada Fenda	MAGNA Médica	SLM-1ER	5
051	Colposcópico	DF Vasconcelos	3510	17982
052	Lâmpada Fenda	Apramed	SLL5M	
053	Cadeira Exame-Tratamento Oftalmológico	Gigante	CE-9000X	
054	Coluna Oftalmológica	Gigante	Slim	20131COS
055	Refrator Oftalmológico	Topcon	VT-10	
056	Oftamoscópio Indireto			
057	Lensômetro		KMS LM14	
058	Lâmpada Fenda	NM		64127
059	Cadeira Exame-Tratamento Oftalmológico	Gigante	CE-9000X	
060	Coluna Oftalmológica	Gigante	Slim	19130COS
061	Refrator Oftalmológico	Topcon	VT-10	3611365
062	Projektor Oftalmológico			
063	Lensômetro			175279
064	Lâmpada Fenda	Apramed	SLL5M	
065	Cadeira Exame-Tratamento Oftalmológico	Gigante	CE-9000X	
066	Coluna Oftalmológica	Gigante	Slim	19128COS
067	Refrator Oftalmológico	Topcon	VT-10	3611335
068	Oftamoscópio Indireto			
069	Lensômetro	Topcon	LM-S1	
070	Lâmpada Fenda	Topcon	SL-2ED	224702
071	Projektor Oftalmológico			
072	Cadeira Exame-Tratamento Oftalmológico	Gigante	CE-9000X	
073	Coluna Oftalmológica	Gigante	Slim	19129COS
074	Oftamoscópio Indireto			
075	Refrator Oftalmológico			
076	Lensômetro		L5-1 SION	
077	Oftamoscópio Indireto			
078	Refrator Oftalmológico	Topcon	KR-8800	4112400
079	Lensômetro	Reichert	12621	1473-5
080	Lâmpada Fenda	Shin-Nippon		
081	Refrator Oftalmológico	Visionix	VX90	202111-023
082	Refrator Oftalmológico	LuxVision	LXR-1500	R15000413000183
083	Refrator Oftalmológico			



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

084	Refrator Oftalmológico			
085	Refrator Oftalmológico	Topcon	VT-10	3611786
086	Projedor Oftalmológico			
087	Projedor Oftalmológico			
088	Projedor Oftalmológico			
089	Ceratômetro			
090	Ceratômetro			
091	Oftalmoscópio Indireto	Heine	Omega 100	
092	Lensômetro			
093	Oftalmoscópio Indireto	Keeler	AllPupil	

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo	
	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO IC – Lista de peças sujeitas a aprovação prévia

CADEIRA DE EXAME		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Encosto para cabeça	7	
Apoio para braço esquerdo	7	
Apoio para braço direito	7	
Estofamento	7	
Apoio para os pés	7	

CERATÔMETRO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Protetor de escala	2	
Controle ajustável da peça ocular	2	
Botão horizontal	2	
Alavanca de rotação do eixo	2	
Botão vertical	2	
Joystick	2	
Botão de ajuste cima/baixo	2	
Botão de flutuação	2	
Apoio do queixo	2	
Oclusor	2	
Apoio para cabeça	2	
Botão liga/desliga	2	



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

COLPOSCÓPIO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Câmera de vídeo	10	
Divisor de imagens	10	
Suporte do monitor	10	
Pedal	10	
Conjunto de rodízio	43	
Interruptor de luz	43	
Chave liga/desliga	43	
Fonte de luz	43	
Cabo de fibra ótica	43	
Pedestal do colposcópico	43	
Alavanca com regulagem de inclinação	43	
Trava para ajuste de altura	43	
Botão de ajuste ótico	43	
Dispositivo ótico	43	
Lente objetiva	43	
Lente ocular	43	
Filtro para vasos	43	
Botão de regulagem da intensidade da luz	43	

COLUNA OFTALMOLÓGICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Luminária	4	
Suporte para projetor	4	
Braço articulado para refrator	4	
Painel com botões para comandos	4	
Braço articulado para lâmpada de fenda	4	

FOTÓFORO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Suporte para cabeça	3	
Trava do equipamento	3	
Sistema de iluminação	3	
Fonte de luz	3	



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

LÂMPADA DE FENDA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Interruptor liga/desliga	6	
Botão de regulação da intensidade da luz	6	
Manípulo de controle da largura da fenda	6	
Manípulo de controle da abertura e altura da fenda	6	
Cilindro indicador de localização	6	
Alavanca de inclinação do conjunto de iluminação	6	
Manípulo centralização do conjunto de iluminação	6	
Binocular	6	
Alavanca de seleção de filtro	6	
Espelho refletor	6	
Testeira	6	
Alvo de fixação	6	
Trava de fixação do braço	6	
Joystick	6	
Trava da base	6	
Protetor do trilho	6	
Base	6	
Ocular	6	
Anel de ajuste	6	
Caixa do prisma	6	
Haste de focalização	6	
Queixeira	6	
Manípulo de ajuste de elevação do apoio do queixo	6	

LENSÔMETRO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Ocular	6	
Anel do eixo	6	
Compensador de prismas	6	
Apoio de lentes	6	
Variador de potência	6	
Bloqueio de inclinação	6	
Interruptor liga/desliga	6	
Alavanca de lentes	6	
Marcador	6	



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

OFTALMOSCÓPIO INDIRETO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Trava do ajuste da altura	6	
Trava do ajuste do diâmetro	6	
Lente	6	
Ajuste de distância pupilar	6	
Haste de ajuste do spot	6	
Manipulo de ajuste de iluminação	6	
Filtro de cor	6	
Botão liga/desliga	6	
Ajuste de intensidade luminosa	6	
Carregador	6	

PROJETOR OFTALMOLÓGICO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Slide completo	5	
Fonte	5	
Placa eletrônica	5	
Tela de projeção	5	
Capa plástica	5	
Lente	5	

REFRATOR OFTALMOLÓGICO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Botão de nivelamento	11	
Escala dip	11	
Controle de lentes auxiliares	11	
Controle de lentes esféricas	11	
Lentes	11	
Botão cilíndrico eixo	11	
Botão cilíndrico dioptria	11	
Eixo cilíndrico	11	
Escala de referência	11	
Alavanca	11	

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo	
	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO ID – Relação dos serviços mínimos de manutenção preventiva

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Desmonstagem e limpeza	Semestral
Revisão e ajuste dos sistemas mecânicos	Semestral
Revisão do dispositivo de focalização, quando aplicável	Semestral
Lubrificação de partes e peças	Semestral
Revisão e ajuste das lentes e objetivas, quando aplicável	Semestral
Revisão e ajuste do sistema interpupilar e dioptrias, quando aplicável	Semestral
Limpeza das oculares	Semestral
Limpeza e ajuste do sistema de iluminação	Semestral

8) Sim, Data: _____ / _____ / _____

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo	
	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO IE – Instrumento de medição de resultados - IMR

FINALIDADE: Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados	
Meta a cumprir: Realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva proposto no Edital cumprindo os horários, periodicidade e cronograma de atividades.	
Instrumento de medio: Visitas no local das manutenções, reclamações dos usuários e verificação e análise das manutenções realizadas.	
Forma de acompanhamento: Registro de ocorrências.	
Periodicidade: MENSAL	
Mecanismo de Cálculo: A cada registro de ocorrência ser valorado, de acordo com a tabela abaixo, sendo que a somatória mensal desses valores representar o índice de desconto no valor pago.	
Início de Vigência: A partir da assinatura do contrato	
OCORRÊNCIA	PONTOS
Reclamação formal da prestação de serviço, realizada por servidor ou público geral, após análise do Fiscal do Contrato (por ocorrência)	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, Relativas ao objeto contratado, solicitados pelo Fiscal de Contrato (para cada 24 horas de atraso)	0,5
Retirada de materiais da Unidade sem que haja Autorização formal de servidor credenciado pelo CONTRATANTE (por ocorrência)	0,5
Deixar de comunicar imediatamente, qualquer anormalidade verificada, para que seja tomadas as providências de regularização necessárias	0,5
Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI ou vestes fora dos padrões previstos no edital (por ocorrência)	0,3
Não comunicar o Fiscal de Contrato sobre qualquer alteração no cronograma de manutenção preventiva e/ou manutenção corretiva agendada com a antecedência prevista do serviço agendado	0,3
Chamados de manutenção corretiva não atendidos e não justificados (por ocorrência)	1
Manutenção preventiva não realizada conforme checklist proposto e de acordo com a periodicidade estabelecida	0,5
Equipamento não consertado adequadamente ou retrabalho (por ocorrência)	0,5
Ordem de serviço e/ou relatório da manutenção realizada não apresentada a Unidade e/ou ao Fiscal de Contrato	0,3
Utilização de peças sem procedência e/ou usadas e/ou remanufaturadas	1,5
Problema no relacionamento interpessoal e/ou indisciplina causada pelo prestador de serviço na Unidade (por ocorrência)	1
Incapacidade técnica do funcionário da Contratada para exercer a manutenção do serviço contratado	0,5
Realização inadequada e/ou incompleta do serviço contratado	0,5
Deixar de manter a organização e limpeza do local, no qual foi realizado o serviço contratado	0,3
Quebra de equipamento/ material/ insumo da Unidade sem o devido ressarcimento	1
Não fornecimento de materiais e/ou insumos adequados, Calibrados e aferidos para a adequada realização do serviço contratado	0,5
A empresa não atendeu e/ou cumpriu com as cláusulas contratuais	1



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Penalidades Aplicadas	
Pontuação Acumulada	Sanção
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto correspondente a 1% do faturado do mês de aplicação
4 a 4,9 pontos	Desconto correspondente a 2% do faturado do mês de aplicação
5 a 5,9 pontos	Desconto correspondente a 3% do faturado do mês de aplicação
6 a 6,9 pontos	Desconto correspondente a 4% do faturado do mês de aplicação
7 a 7,9 pontos	Desconto correspondente a 5% do faturado do mês de aplicação
8 a 9 pontos	Desconto correspondente a 10% do faturado do mês de aplicação
Ocorrência de pontuação acima de 9 pontos durante 3 meses a cada 12 meses de contrato	Rescisão Unilateral

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo	
	ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO F – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo: XXXX.0000XXXX-XX

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nºXXX/20XX

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX visitou e tomou conhecimento das condições dos equipamentos, XXXXXXXXXXXX objeto deste certame em atendimento ao edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita

NOME:

CPF:

RG:

Campinas, XX de XXXX de 20XX

Nome Legível

Cargo

Matrícula

Carimbo e Assinatura